

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2024-FMEM
DISPENSA FÍSICA Nº 002/2024-FMEM**

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE MOREILÂNDIA-PE** através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, realizará Dispensa Física Eletrônica, com critério de julgamento **Menor Preço**, na hipótese do art. 75, inciso II nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, Decreto Municipal nº 122/2023 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 15/05/2024

E-mail para envio de propostas: licitacao@moreilandia.pe.gov.br

Edital e Anexos: <https://www.moreilandia.pe.gov.br> e licitacao@moreilandia.pe.gov.br

Local da Sessão: Rua José Miranda Soares, nº 901, Centro - Moreilândia-PE, sala de licitações.

Horário de entrega de documentação: até as 11h00min do dia da Sessão.

Escolha da Dispensa Física – O Art. 176 da Lei nº 14.133/21 prevê que os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação da Lei, para cumprimento dos requisitos estabelecidos sobre a obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 da referida Lei;

Em virtude da maior dificuldade dos municípios menores, tanto para contratar como para treinar e capacitar os agentes de contratação, a Lei previu um prazo maior para aderência ao PNCP.

Estabeleceu ainda que enquanto os municípios menores não adotarem o PNCP, deverão publicar, em diário oficial, as informações que a Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato bem como disponibilizar a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

Portanto o Município de Moreilândia-PE, optou por utilizar a dispensa em sua forma física, já que o último censo (2022) divulgou informação que a população do município é de 10.540 pessoas.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços especializados de elaboração dos itens das avaliações, aplicação, disseminação dos resultados, implementação do Plano de Intervenção e monitoramento visa atender a uma necessidade premente no município, de modo que sua implementação impactará positivamente no processo de avaliação dos níveis

Secretaria Municipal de educação

de aprendizagens dos alunos dos 2^{os} 5^{os} e 9^{os} anos pelo período de 12 (doze) meses, e apresentará resultados que servirão de instrumentos de análise e criação de mecanismos para otimizar a educação da rede municipal de ensino do Município de Moreilândia-PE.

1.2. Planilha Orçamentária:

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços especializados de elaboração dos itens das avaliações, aplicação, disseminação dos resultados, implementação do Plano de Intervenção e monitoramento visa atender a uma necessidade premente no município, de modo que sua implementação impactará positivamente no processo de avaliação dos níveis de aprendizagens dos alunos dos 2 ^{os} 5 ^{os} e 9 ^{os} anos pelo período de 12 (doze) meses, e apresentará resultados que servirão de instrumentos de análise e criação de mecanismos para otimizar a educação da rede municipal de ensino do Município de Moreilândia-PE.	Mês	12	R\$ 3.541,83	R\$ 42.501,96

(quarenta e dois mil quinhentos e um reais e noventa e seis centavos)

1.3. Havendo mais de item ou lote facultar-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.4. O critério de julgamento adotado será o **Menor Preço** observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. A participação na presente dispensa física se dará mediante envio de documentação e proposta de preços enviados ao e-mail: licitacao@moreilandia.pe.gov.br.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
- 2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
 - 2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
 - 2.2.5. sociedades cooperativas.

3. DA PROPOSTAS DE PREÇO

3.1.0 prazo de validade da proposta não será inferior a 60(sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.2. Será desclassificada a proposta que:

- 3.2.1. conter vícios insanáveis;
 - 3.2.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 3.2.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 3.2.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 3.2.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 3.3. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 3.3.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 3.3.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 3.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 3.5. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.
- 3.5.1. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 3.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 3.7. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 3.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

4. HABILITAÇÃO

- 4.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 4.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência

de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 4.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 4.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 4.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 4.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 4.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 4.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 4.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 4.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 4.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 4.6. *O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.*

- 4.6.1. *Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.*
- 4.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 4.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 4.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 4.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

5. CONTRATAÇÃO

- 5.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 5.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 5.2.1. *Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03(três) dias, a contar da data de seu recebimento.*
- 5.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 5.3. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:*
- 5.3.1. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*
- 5.3.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*
- 5.3.3. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*
- 5.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

5.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

6. SANÇÕES

6.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 6.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 6.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 6.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 6.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 6.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 6.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 6.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 6.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 6.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 6.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 6.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

6.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 6.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 6.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 6.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 6.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 6.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

6.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

6.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

6.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

6.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à

Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

6.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

6.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O procedimento será divulgado no Diário Oficial do Município de Moreilândia-PE, e encaminhado automaticamente aos fornecedores participantes.

7.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

7.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

7.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

7.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

7.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

7.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

7.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

7.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

- 7.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 7.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 7.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 7.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 7.12. Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.
- 7.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 7.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
 - 7.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;
 - 7.13.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

Moreilândia, 07 de Maio de 2024.

Vicente Texeira Sampaio Neto
Prefeito

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- 2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6 prova de regularidade com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 Qualificação Econômico-Financeira:

- 3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 3.2 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
 - 3.2.1 As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
 - 3.2.2 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 3.3 comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 3.3.1 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

- 3.3.2 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

4 Qualificação Técnica

4.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

4.1.1.1 Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 01 (um) anona prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de serem ininterruptos.

4.1.1.2 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

4.1.1.3 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

4.1.1.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

João Ferreira Lemos

Agente de Contratação

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

SISTEMA DE AVALIAÇÃO EDUCACIONAL - AVALIAÇÕES DIAGNÓSTICAS.

O Sistema de Avaliação Externa também contribui diretamente para o planejamento de práticas pedagógicas adequadas às necessidades dos ESTUDANTES. Os resultados da avaliação produzidos pelo sistema são associados às políticas de incentivo para reduzir as desigualdades e elevar o grau de eficácia da escola, compondo em conjunto com as taxas de aprovação verificadas pelo Censo Escolar, o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica de Pernambuco (IDEPE).

A divulgação desses resultados atua como um diagnóstico para as redes e mostra os desafios que a gente vai estar enfrentando. Agora, nós temos dados materializados para a partir daí podermos criar as melhores estratégias para superar as perdas e evoluir os indicadores.

O objetivo da implantação do Sistema de Avaliação Diagnóstica é enfatizar o quanto a avaliação e o currículo estão interligados no cotidiano escolar e nas práticas educativas. A intenção é estimular uma reflexão sobre as ações necessárias para a (re)organização do trabalho pedagógico e das rotinas escolares, tendo por base a execução (ou o desenvolvimento) do currículo de PE. Nessa perspectiva, destaca-se como orientação específica o resultado do Sistema de Avaliação Diagnóstica, considerado elemento importante no processo de (re)planejamento escolar no contexto do retorno às aulas presenciais após a sua suspensão, em março de 2020, devido à pandemia da Covid-19, destacando também, a importância de pensar no uso dos resultados da avaliação para o (re)planejamento curricular, uma vez que o currículo é considerado o elemento determinante para a garantia do direito à aprendizagem com as seguintes ações:

- 1- Realizar um diagnóstico a situação atual.
- 2- Criação, realização e acompanhamento de avaliações diagnósticas para obtenção de melhores resultados das provas externas, internas e aplicação de intervenções pedagógicas.
- 3- Elaborar itens, tendo como parâmetros as matrizes de referência/habilidades da BNCC, para aplicação pela Secretaria de Educação da cidade Moreilândia-PE de 03 (três) avaliações nas áreas do conhecimento de Língua Portuguesa e Matemática, sendo a primeira de natureza diagnóstica, a fim de identificar o nível das aprendizagens dos estudantes, a segunda, ao final do 1º ciclo letivo a fim de mensurar a evolução da aprendizagem dos estudantes, a terceira e última a ser aplicada ao final do ano letivo, com o propósito de traçar o perfil de saída dos estudantes, ou seja, conferir o impacto das ações implementadas no desenvolvimento do currículo contínuo, de acordo com os quantitativos especificados na Tabela 1 em Anexo.
- 4- Disponibilizar ambiente em plataforma WEB de elaboração das provas e simulados bem como seus gabaritos;
- 5- Gerar a impressão de folha resposta em PDF com dados personalizados de identificação por estudante/escola/ano escolar/turma/nº de matrícula para leitura em QR-Code e respectivo processamento eletrônico de resultados;

6- Migrar base de dados atualizada de cadastro dos estudantes das etapas de ensino matriculados na rede municipal de ensino para garantia da realização dessa atividade, onde a secretaria disponibilizará a CONTRATADA, arquivo em formato de planilha em Excel.

7- Disponibilizar locação de Tablets para realização das provas digitais durante o período de aplicação, que atendam as configurações mínimas de usabilidade para realização das provas e simulados, segue a configuração abaixo:

- Android 10 ou superior;
- Linguagem de leitura em Português;
- Questões de escolha por marcação de uma única alternativa correta;
- Tamanho de Tela 7 polegadas;
- Memória mínima de RAM 1GB;
- Espaço Interno de armazenamento mínimo: 32BG.
- Conexão com Internet: Wifi e ou 3G, 4G ou 5G.

8-Realizar a logística necessária dos equipamentos (tablet) para as unidades escolares realizantes das avaliações e simulados.

9- Realizar as respostas das avaliações em tempo real, contemplando os seguintes indicadores por meio de números sólidos, gráficos e porcentagem;

9.1- Resultados de desempenho obtidos pelos estudantes de forma geral e por áreas de conhecimento, classificados por rede, escola, ano escolar, turma e estudante;

9.2- Coeficiente de participação e ausência nas avaliações geral e por áreas do conhecimento por rede de ensino;

9.3- Desempenho dos estudantes por áreas do conhecimento e por descritores avaliados;

9.4- Comparação de desempenho ente descritores ao longo dos bimestres;

9.5- Comparação de desempenho por eixos temáticos ao longo do bimestre;

9.6- Distribuição de acertos e erros por questão na avaliação atual;

9.7- Ranking de desempenho por escolas da rede;

9.8- Nível de habilidade dos estudantes e dificuldade das questões por disciplina através da Teoria de Resposta ao Item (TRI);

9.9- Escala de proficiência da rede e escolas por categorias, tendo como referência a do SAEB/Inep;

9.10- Emissão de relatórios de resultados analíticos e consolidados de forma eletrônica em formato de PDF;

10- Deve ter integração dos resultados das avaliações realizada no aplicativo de sistema avaliativo educacional com o diário eletrônico, possibilitando arquivamento dos resultados para consultas e emissão de relatórios.

11-Deve disponibilizar Software específico da aplicação de provas no tablet para uso do estudante, onde o mesmo deve apresentar a escola a ser aplicada, o ano da fase de ensino, turma e nome do aluno com sua identificação com data de nascimento do mesmo.

12- Para devidos fins de comprovação de capacidade de realização do serviço deverá ser realizada a apresentação da plataforma digital, devendo ser verificados por uma equipe técnica designada pela secretaria de educação do município os critérios abaixo:

Definição de filtros de informações para Município, Bimestre, Escola, Turma e Estudante:

12.1. DA REDE

Comparação da média geral entre disciplinas (gráfico obrigatório).
Frequência de estudantes de todas as escolas por disciplina (gráfico obrigatório).
Comparação de desempenho em disciplina por ano escolar da rede municipal (gráfico obrigatório).
Comparação de desempenho em descritores ao longo dos bimestres (gráfico obrigatório).
Comparação de desempenho em eixos temáticos ao longo do bimestre (gráfico obrigatório).
Desempenho por descritores na avaliação atual (gráfico obrigatório).
Distribuição de acertos e erros por questão na avaliação atual (gráfico obrigatório).
Desempenho por Eixos Temáticos Abordados na Avaliação Atual (gráfico obrigatório).
Ranking das escolas por disciplinas e ano escolar (gráfico obrigatório).
Desempenho em produção textual (gráfico obrigatório).

12.2 POR ESCOLA

Comparação da média geral entre disciplinas (gráfico obrigatório). - Comparar os percentuais por descritores.
Desempenho por eixo temático e seus descritores (gráfico obrigatório).
Comparação de acertos por descritores entre turmas (gráfico obrigatório).
Comparação de acertos por eixos temáticos entre turmas (gráfico obrigatório).
Comparação de desempenho em eixos temáticos ao longo dos bimestres (gráfico obrigatório).
Desempenho em produção textual (gráfico obrigatório).
Distribuição de acertos e erros por questão (gráfico obrigatório).
Desempenho por Eixos Temáticos Abordados na Avaliação Atual (gráfico obrigatório).

12.3 POR ANO/SÉRIE

Comparação de desempenho em disciplinas (gráfico obrigatório).
Acertos por eixos temáticos (gráfico obrigatório).
Desempenho por eixo temático e seus descritores (gráfico obrigatório).
Comparação do desempenho dos eixos temáticos ao longo dos bimestres (gráfico obrigatório).
Desempenho em produção textual (gráfico obrigatório).
Desempenho por Eixos Temáticos Abordados na Avaliação Atual (gráfico obrigatório).

12.4 POR TURMA

Comparação de desempenho em disciplinas (turma x rede) (gráfico obrigatório).
Acertos por eixos temáticos (gráfico obrigatório).

Desempenho por eixo temático e seus descritores (gráfico obrigatório).

Comparação do desempenho dos eixos temáticos ao longo dos bimestres (gráfico obrigatório).

Desempenho em produção textual (gráfico obrigatório).

Desempenho por Eixos Temáticos Abordados na Avaliação Atual (gráfico obrigatório).

12.5 POR ESTUDANTE

Comparação da média em disciplinas do Estudante com a turma (gráfico obrigatório).

Acertos mais frequentes por descritores do Estudante (gráfico obrigatório).

Acertos por eixos temáticos (gráfico obrigatório).

Comparação de desempenho nos descritores ao longo dos bimestres (gráfico obrigatório).

Comparação de desempenho nos eixos temáticos ao longo dos bimestres (gráfico obrigatório).

Comparação entre acertos por descritores de Estudante com turma (gráfico obrigatório).

Comparação entre acertos por eixo temáticos do Estudante com turma (gráfico obrigatório).

Desempenho por Eixos Temáticos Abordados na Avaliação Atual (gráfico obrigatório).

13- ELABORAÇÃO E PLANO DE INTERVENÇÃO COM MONITOTAMENTO

13.1- Visão Pedagógica - Visão negociada de princípios orientadores e características do cidadão que se pretende formar.

13.2- Opções e prioridades - Prioridades nas aprendizagens para cada turma ou para um conjunto de estudantes integrado em equipes educativas, de acordo com os modos de aprender dos estudantes e as suas experiências e necessidades específicas: Que tipo de abordagem deve ser escolhida para os conteúdos de aprendizagem em cada grupo de estudantes?

13.3- Como organizar a sequência das atividades ou temáticas e para quê? O que precisa ser mais trabalhado e por quê?

13.4- Organização das aprendizagens - Estruturação e organização conjunta por turma das aprendizagens a serem alcançadas pelos estudantes; aspectos a trabalhar em conjunto, áreas a aprofundar, processos a acentuar em todas as disciplinas e outras áreas curriculares; modo de organizar a aprendizagem de forma flexível no tempo e campos a cargo de cada professor.

13.5- Métodos e estratégias de ensino e avaliação - Métodos de trabalho a adotar em diferentes turmas ou grupos;

13.6- Critérios de adequação de conteúdo em cada turma;

13.7- Utilização de metodologias transversais aos vários campos de aprendizagem;

- 13.8- Materiais de apoio curricular a utilizar e a produzir;
- 13.9- Atividades de ensino e aprendizagem a realizar por grupos de professores;
- 13.10- Operacionalização conjunta de campos que são objeto da avaliação, critérios de desempenho e instrumentos diversos de avaliação; planejamento de modos sistemáticos de feedback;
- 13.11- Concretização de métodos de trabalho a adotar com cada turma, operacionalizando as deliberações tomadas em grupo; materiais de apoio curricular a utilizar e a produzir; concretização em cada situação das decisões sobre avaliação deliberadas no grupo de professores.
- 13.12- Organização da escola e das aulas - Opções organizativas do trabalho nas turmas ou equipes — modos de articular com o funcionamento global recomendado ou adotado na instituição;
- 13.13- Organização e discussão das estratégias e dos projetos a serem estabelecidos pelos grupos ou equipes de professores, transversais às diferentes disciplinas e adequadas aos diferentes contextos;
- 13.14- Opções coletivas quanto ao modo de organizar o trabalho com os estudantes em cada grupo, turma, contexto — operacionalizando as decisões em grupo;
- 13.15- Programação estratégica de atividades, sua sequência, previsão de simultaneidade e complementaridade de tarefas para vários grupos de estudantes e turmas; planificação de redução do uso da exposição e síntese do professor em relação com finalidades e com economia de tempo; trabalho com projetos que garantam maior envolvimento dos ESTUDANTES nas tarefas — sua exploração didática.
- 13.16- Avaliação - Avaliação do processo de trabalho colaborativo adotado por parte das equipes e grupos de professores de cada turma e da gestão escolar; reformulação, após análise dos resultados dos projetos propostos; avaliação da melhoria de aprendizagem conseguida face às estratégias de trabalho utilizadas; reformulação, após análise dos resultados.
- 13.17- Monitoramento das ações - planilhas com os dados dos estudantes constando suas evoluções.

Edina Regina Lopes de Oliveira
Secretária de Educação



TABELAS DE ATIVIDADES, EXECUÇÕES E CRONOGRAMA DAS AVALIAÇÕES.
TABELA1 – QUANTIDADE DE ITENS PARA AVALIAÇÃO POR COMPONENTE CURRICULAR.

ANO	QTD DE ITENS LÍNGUA PORTUGUESA INICIAL/DIAGNÓSTICA	QTD DE ITENS LÍNGUA PORTUGUESA PÓS DIAGNÓSTICA/PROCESSUAL	QTD DE ITENS LÍNGUA PORTUGUESA A PÓS PROCESSUAL /FINAL	TOTAL DE QUESTÕES LINGUA PORTUGUESA	QTD DE ITENS MATEMÁTICA INICIAL/DIAGNÓSTICA	QTD DE ITENS MATEMÁTICA PÓS DIAGNÓSTICA/PROCESSUAL	QTD DE ITENS MATEMÁTICA PÓS PROCESSUAL/FINAL	TOTAL DE QUESTÕES LINGUA MATEMÁTICA	TOTAL GERAL DE QUESTÕES
2ª	20	20	20	60	20	20	20	60	120
5ª	22	22	22	66	22	22	22	66	132
9ª	22	22	22	66	22	22	22	66	132
TOTAL	64	64	64	540	64	64	64	540	1.080



GOVERNO MUNICIPAL
MOREILÂNDIA
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Secretaria Municipal de educação

TABELA 2 - QUANTIDADE DE CADERNOS E GABARITOS DIGITAIS (PDF).

DESCRIÇÃO	UND	INICIAL DIAGNÓSTICA	PÓS DIAGNÓSTICA/PROCESSUAL	PÓS PROCESSUAL/FINAL	TOTAL
COMPONENTE CURRICULAR: LÍNGUA PORTUGUESA					
Caderno de Avaliação do Estudante 2º Ano	Unid.				
Gabarito 2º Ano	Unid.				
Caderno de Avaliação do Estudante 5º Ano	Unid.				
Gabarito 5º Ano	Unid.				
Caderno de Avaliação do Estudante 9º Ano	Unid.				
Gabarito 9º Ano	Unid.				
TOTAL LÍNGUA PORTUGUESA					
COMPONENTE CURRICULAR: MATEMÁTICA					
Caderno de Avaliação do Estudante 2º Ano	Unid.				
Gabarito 2º Ano	Unid.				
Caderno de Avaliação do Estudante 5º Ano	Unid.				
Gabarito 5º Ano	Unid.				
Caderno de Avaliação do Estudante 9º Ano					
Gabarito 9º Ano	Unid.				
TOTAL MATEMÁTICA					



GOVERNO MUNICIPAL
MOREILÂNDIA
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Secretaria Municipal de educação

TOTAL GERAL					
--------------------	--	--	--	--	--



ANEXO C
CRONOGRAMA IMPLANTAÇÃO (FÍSICO – FINANCEIRO)

ITEM	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12
AVALIAÇÃO DIAGNÓTICA (ELABORAÇÃO, APLICAÇÃO, AVALIAÇÃO E OBTENÇÃO DE RESULTADOS NA PLATAFORMA WEB.)												
ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PLANO DE INTERVENÇÃO												



GOVERNO MUNICIPAL

MOREILÂNDIA

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

ANEXO D

MODELO PARA PROPOSTA DE PREÇOS
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

SISTEMA DE AVALIAÇÃO EDUCACIONAL - SAE				
PÚBLICO ALVO				QUANTIDADE
ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS DO 2º ANO				147 ESTUDANTES
ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS DO 5º ANO				138 ESTUDANTES
ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS DO 9º ANO				065 ESTUDANTES
TOTAL DE ESTUDANTES				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VAL UNIT
1	01 (um) profissional com qualificação técnica em nível de pós-graduação e expertise na elaboração de itens para as avaliações dos 2ºs, 5ºs e 9ºs anos do Ensino Fundamental, para aplicação, apresentação dos resultados, elaboração de proposta de formação específica e monitoramento do plano de intervenção; 05 (cinco) profissionais técnicos para aplicação das 03 (aplicações) durante o ano; locação de tablet e aplicação para realização das avaliações diagnósticas e deslocamento, alimentação e hospedagem do consultor e técnicos. Atendimento presencial: 03 (três) vezes ao ano; Atendimento remoto: 01 (uma) vez por mês.	Mensal		350 ESTUDANTES



ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/2024

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
MOREILÂNDIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANAMIRIM/PE E A EMPRESA_____.**

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MOREILÂNDIA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 11.361.227/0002-89, localizada na Rua José Miranda Soares, nº 901, Bairro Centro, Cidade de Moreilândia, Estado de Pernambuco, CEP: 56.150-000, neste ato representado pela Sra. Gestora, **EDINA REGINA LOPES DE OLIVEIRA**, brasileira, divorciada, professora, residente e domiciliada na Rua José Miranda, 1102, Centro - Moreilândia/PE, inscrita na Carteira de Identidade nº 6533341-SSP-PE, e inscrita no CPF(MF) sob o n.º 026.375.094-90, residente e domiciliada na Rua Duque de Caxias, nº 40, Bairro Centro, Cidade de Moreilândia, Estado de Pernambuco, CEP: 56.150-000, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a)inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, emdoravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 006/2024-FMEM - PMP e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da dispensa nº 002/2024-FMEM, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contratação de empresa especializada em prestação de serviços especializados de elaboração dos itens das avaliações, aplicação, disseminação dos resultados, implementação do Plano de Intervenção e monitoramento visa atender a uma necessidade premente no município, de modo que sua implementação impactará positivamente no processo de avaliação dos níveis de aprendizagens dos alunos dos 2^{os} 5^{os} e 9^{os} anos pelo período de 12 (doze) meses, e apresentará resultados que servirão de instrumentos de análise e criação de mecanismos para otimizar a educação da rede municipal de ensino no Município de Moreilândia-PE, conforme especificações contantes nos autos, bem como na proposta de preços da Contratada, ratificada pela Contratante.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:



REPRESENTANTE:					
E-MAIL:			TEL.: ()		
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Fundo Municipal de Educação de Moreilândia-PE, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

8 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MOREILÂNDIA
02 PODE EXECUTIVO
02 04 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02 04 04 COORDENADORIA PEDAGOGICA
12 educação
12 361 ensino fundamental
12 361 1004 CONSTRUINDO UMA NOVA EDUCAÇÃO
12 361 1004 2074 0000 ENCARGOS. MANUT. DO ENS. FUNDAMENTAL
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
12 361 1004 2075 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALARIO EDUCAÇÃO

Código de Aplicação

200 EDUCAÇÃO 1.750.000,00

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice INPC do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - RE Pactuação e REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 10(dez) dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 10(dez) dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;



13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.



17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Moreilândia/PE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

....., DE DE 2024.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA